

RES: ESCLARECIMENTO - PREGAO ELETRONICO 146/2023 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO -
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2 REGIAO

Seção de Registro Patrimonial

qui 30/11/2023 18:07

Para:Francisco Luis Duarte <flduarte@trf2.jus.br>;

Cc:Divisão de Patrimônio e Almoxarifado <dimat@trf2.jus.br>;

Prezado Francisco,

Seguem respostas:

1- O edital em epígrafe solicita a cobertura de Responsabilidade Civil, entendemos que se trata de Responsabilidade Civil de Operações.
Está correto nosso entendimento? **ENTENDIMENTO CORRETO.**

2- Os imóveis a serem segurados se encontram atualmente ou serão submetidos dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma a serem realizadas e qual o prazo para a sua conclusão? NÃO HÁ, ATÉ O MOMENTO, PREVISÃO DE REFORMAS.

3- Considerando imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico, como de praxe, esclarecemos que, em caso de sinistro envolvendo os bens imóveis tombados pelo patrimônio cultural, a seguradora deve responder unicamente pelos valores referentes à reconstrução da edificação, isto é, estão excluídas deste seguro as reclamações de indenização pelos custos ou despesas relativas à restauração das particularidades arquitetônicas e culturais, assim como pelos prejuízos decorrentes da depreciação artística do imóvel. O órgão está ciente ? **CIENTE E DE ACORDO.**

4- Conforme praticado por grande parte das administrações públicas, considerando que, a contratação de seguro é um serviço continuado, solicitamos a inclusão de cláusula no edital para permissão de prorrogação contratual, conforme permitido na lei 14.133/2021 em seu artigo 107.

Assim, esta administração poderá prorrogar o serviço anualmente sem necessitar de instaurar novo processo licitatório todos os anos desnecessariamente, evitando retrabalho e ônus administrativo. **TRATA-SE DE DECISÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. ENCAMINHAREMOS A SOLICITAÇÃO COM VISTAS AS NOVAS CONTRATAÇÕES.**

De: Alexandre Flor Montenegro

Enviada em: sexta-feira, 24 de novembro de 2023 13:14

Para: Seção de Registro Patrimonial

Cc: Francisco Luis Duarte

Assunto: Enc: ESCLARECIMENTO - PREGAO ELETRONICO 146/2023 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2 REGIAO

Prezados,

Encaminho mensagem do pregoeiro, Francisco Duarte, que nos lê em cópia, acerca de esclarecimentos solicitado por proponente, para fins de elucidações.

Atenciosamente,

Alexandre Montenegro

DIMAT/SAT

TRF - 2ª REGIÃO

Tel. 2282-8279

De: Francisco Luis Duarte

Enviado: quinta-feira, 23 de novembro de 2023 19:10

Para: Divisão de Patrimônio e Almoxarifado; Seção de Registro Patrimonial

Assunto: Enc: ESCLARECIMENTO - PREGAO ELETRONICO 146/2023 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2 REGIAO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO (146/2023) EOF 199

Objeto: (1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de companhia seguradora para cobertura de bem imóvel, pertencente à União, utilizado pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, bem como para os bens móveis, integrantes de seu patrimônio, e alocados no referido imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, no mínimo, os riscos derivados de incêndio e explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada ou eventual por terceiros, queda de raios e suas consequências, danos elétricos e responsabilidade civil, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.)

Prezados,

Segue pedido de esclarecimento para fins de manifestação.

Francisco Duarte

Pregoeiro

De: Licitação - Olimpya Seguros <licitacao@olimpyacorretora.com.br>

Enviado: quinta-feira, 23 de novembro de 2023 19:03

Para: Comissão Permanente de Licitação

Cc: np

Assunto: ESCLARECIMENTO - PREGAO ELETRONICO 146/2023 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2 REGIAO

Prezados, bom dia !

Pregão presencial / Eletrônico nº 146/2023

Objeto: Contratação de seguro

A Olimpya Seguros LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.987.797/0001-90, vem através deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

1- O edital em epígrafe solicita a cobertura de Responsabilidade Civil, entendemos que se trata de Responsabilidade Civil de Operações.
Está correto nosso entendimento?

2- Os imóveis a serem segurados se encontram atualmente ou serão submetidos dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma a serem realizadas e qual o prazo para a sua conclusão?

3- Considerando imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico, como de praxe, esclarecemos que, em caso de sinistro envolvendo os bens imóveis tombados pelo patrimônio cultural, a seguradora deve responder unicamente pelos valores referentes à reconstrução da edificação, isto é, estão excluídas deste seguro as reclamações de indenização pelos custos ou despesas relativas à restauração das particularidades arquitetônicas e culturais, assim como pelos prejuízos decorrentes da depreciação artística do imóvel. O órgão está ciente ?

4- Conforme praticado por grande parte das administrações públicas, considerando que, a contratação de seguro é um serviço continuado, solicitamos a inclusão de cláusula no edital para permissão de prorrogação contratual, conforme permitido na lei 14.133/2021 em seu artigo 107.

Assim, esta administração poderá prorrogar o serviço anualmente sem necessitar de instaurar novo processo licitatório todos os anos desnecessariamente, evitando retrabalho e ônus administrativo.

Aguardamos respostas aos esclarecimentos e solicitações acima.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente

A disposição.

Rafael Anisio

Olimpya Seguros - Administradora & Corretora

(31) 3043-1790 | (31) 9.9760-6208

R Monte Alverne, 457, Santa Monica, Belo Horizonte - MG, CEP 31525-090

Site: www.olimpyacorretora.com.br

Seguro Automóvel | Residencial | Condomínio | Empresarial | Consórcio | Financiamento

Conheça nossas condições diferenciadas para você servidor, Funcionário da administração pública direta, indireta, Sistema S, Estatal e ETC.

Na contratação de seu seguro automóvel conosco, você possui até 20% de desconto e possibilidade de parcelamento em até 12x sem juros.

Condição extensiva para seus ascendentes, dependentes e cônjuges.

Consulte-nos antes de contratar !

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO (146/2023) EOF 199

Objeto: (1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de companhia seguradora para cobertura de bem imóvel, pertencente à União, utilizado pelo Tribunal Regional Federal da 2^a Região, bem como para os bens móveis, integrantes de seu patrimônio, e alocados no referido imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, no mínimo, os riscos derivados de incêndio e explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada ou eventual por terceiros, queda de raios e suas consequências, danos elétricos e responsabilidade civil, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.)

1- O edital em epígrafe solicita a cobertura de Responsabilidade Civil, entendemos que se trata de Responsabilidade Civil de Operações.

Está correto nosso entendimento?

Resposta) ENTENDIMENTO CORRETO.

2- Os imóveis a serem segurados se encontram atualmente ou serão submetidos dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma a serem realizadas e qual o prazo para a sua conclusão?

Resposta) NÃO HÁ, ATÉ O MOMENTO, PREVISÃO DE REFORMAS.

3- Considerando imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico, como de praxe, esclarecemos que, em caso de sinistro envolvendo os bens imóveis tombados pelo patrimônio cultural, a seguradora deve responder unicamente pelos valores referentes à reconstrução da edificação, isto é, estão excluídas deste seguro as reclamações de indenização pelos custos ou despesas relativas à restauração das particularidades arquitetônicas e culturais, assim como pelos prejuízos decorrentes da depreciação artística do imóvel. O órgão está ciente ?

Resposta) CIENTE E DE ACORDO.

4- Conforme praticado por grande parte das administrações públicas, considerando que, a contratação de seguro é um serviço continuado, solicitamos a inclusão de cláusula no edital para permissão de prorrogação contratual, conforme permitido na lei 14.133/2021 em seu artigo 107.

Assim, esta administração poderá prorrogar o serviço anualmente sem necessitar de instaurar novo processo licitatório todos os anos desnecessariamente, evitando retrabalho e ônus administrativo.

Resposta) TRATA-SE DE DECISÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA.
ENCAMINHAREMOS A SOLICITAÇÃO COM VISTAS AS NOVAS CONTRATAÇÕES.

Francisco Duarte
Pregoeiro